Documento de informação sobre produtos de seguro: Acidentes Pessoais

Companhia: MetLife Europe Insurance d.a.c. – Sucursal em Portugal.

Produto: Acidentes Pessoais Cobertura Pets – Animais de Estimação

Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual completa facultada noutros documentos.

Este Documento de Informação resume as principais Coberturas Pets do seu seguro; nas Condições Especiais encontrará toda a informação detalhada.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Acidentes Pessoais com coberturas adicionais de Assistência que pretendem proteger o animal de estimação do cliente.

Que riscos são segurados?

Opção Essencial

- ✓ Envio de Veterinário ao Domicílio
- ✓ Serviço de Funeral
- ✓ Acesso à rede convencionada de serviços de bem estar animal

Opção Base

- ✓ Envio de Veterinário ao Domicílio
- ✓ Serviço de Funeral
- ✓ Acesso à rede convencionada de serviços de bem estar animal
- ✓ Furto, Roubo ou Desaparecimento do Animal Seguro
- ✓ Cirurgia em consequência de Acidente
- ✓ Internamento em consequência de Doença e/ou Acidente
- ✓ Informação médico-veterinária em caso de urgência

Opção Premium

- ✓ Envio de Veterinário ao Domicílio
- ✓ Serviço de Funeral
- ✓ Acesso à rede convencionada de serviços de bem estar animal
- ✓ Furto, Roubo ou Desaparecimento do Animal Seguro
- ✓ Cirurgia em consequência de Acidente
- ✓ Internamento em consequência de Doença e/ou Acidente
- ✓ Informação médico-veterinária em caso de urgência
- ✓ Acesso à rede convencionada de cuidados de saúde

Que riscos não são segurados?

Apresentamos, em seguida, algumas das exclusões deste produto, sendo que poderá consultar, em detalhe, todas as exclusões nas Condições Gerais e Particulares:

- ✗ Os sinistros e suas consequências ocorridos por ato doloso do Tomador do Seguro e/ou de pessoas que coabitem com o mesmo;
- ✗ Sinistros ocorridos na sequência de apostas, treinos e lutas de cães;
- ✗ Os danos causados ou sofridos pelo Animal Seguro em consequência de atos praticados sob influência de álcool (de acordo com os parâmetros utilizador na condução automóvel), ingestão de droga, estupefacientes ou similares;
- ✗ Os sinistros que tenham ocorrido em data anterior à contratação da Apólice, ainda que as suas consequências se tenham prolongado ou manifestado após essa data, bem como os sinistros ocorridos fora do período de vigência ou cobertura da Apólice;
- ✗ Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de atividades profissionais, de alto risco ou de caça;
- ✗ Animais que revelem clara perigosidade no momento do transporte.

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romanian), Deirdre Flannery (cidadão irish), Nuria Garcia (cidadão spanish), Nick Hayter (cidadão british), Merrilee Matchett (cidadão australian), Ruairí O'Flynn (cidadão irish) e Tony O'Riodan (cidadão irlandés). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais

Há alguma restrição da cobertura?

! O animal seguro ter, à data de celebração do contrato, idade máxima de 7 anos;

! Não ser considerado, pelas autoridades competentes, um animal perigoso ou potencialmente perigoso.

Cobertura	Valor máximo indemnizável (por anuidade)
Envio de Veterinário ao Domicílio	1 consulta gratuita/ Anuidade. Consultas seguintes: copagamento € 10/Max 2 por anuidade. Restantes consultas: a cargo da pessoa segura
Serviço de Funeral	150,00 €
Furto, Roubo ou Desaparecimento do Animal Seguro	100,00 €
Cirurgia em consequência de Acidente	500,00 €
Internamento em consequência de Doença e/ou Acidente	500 /Max de 10 dias por sinistro e /ou patologia e por anuidade
Informação médico-veterinária em caso de urgência	Acesso Ilimitado
Acesso à rede convencionada de cuidados de saúde	Acesso Ilimitado
Acesso à rede convencionada de serviços de bem estar animal	Acesso Ilimitado

Onde estou coberto?

✓ As coberturas são válidas em Portugal

Quais são as minhas obrigações?

Entre outras:

1.Cumprir com os requisitos de elegibilidade descritos nas Condições Gerais e Especiais da Apólice (por exemplo: ser residente em Portugal);
2.Pagar o prémio com a periodicidade acordada;
3.Comunicar prontamente à Seguradora qualquer alteração do seu domicílio;
4.O Tomador do Seguro, ou a Pessoa Segura, deve informar a Seguradora da existência ou da contratação de outros seguros relativos ao mesmo risco

Quando e como devo pagar?

O pagamento é efetuado com a periodicidade definida nas Condições Particulares e poderá ser realizado por cobrança, através de débito direto em conta ou outro meio de pagamento acordado com a Seguradora.

Quando começa e acaba a cobertura?

- O contrato terá início na data convencionada nas Condições Particulares da Apólice e termina no final da anuidade em que o Animal Seguro complete 10 anos de idade;
- Termina caso exista alteração de titularidade do Animal Seguro;
- Termina quando o Animal Seguro se torne um animal perigoso;
- Aquando do falecimento do Animal Seguro.

Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido, por ambas as partes, havendo justa causa, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de cessação pretendida. Também pode ser resolvido sem invocar justa causa nos 30 dias subsequentes à data de receção da apólice, mediante comunicação prévia ao Segurador..

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romanian), Deirdre Flannery (cidadão irish), Nuria Garcia (cidadão spanish), Nick Hayter (cidadão british), Merrilee Matchett (cidadão australian), Ruairí O'Flynn (cidadão irish) e Tony O'Riodan (cidadão irlandés). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais

Condições Especiais de Animais Estimação
Opção Base

Artigo 1. Definições

Para efeitos do disposto nas presentes Condições Especiais, e salvo indicação expressa em sentido contrário, entende-se por:

a) **Acidente:** O acontecimento devido a causa súbita, externa, fortuita e imprevista, que produza lesões corporais, no Animal Seguro, que possam ser clínica e objetivamente comprovadas, ou a morte.

b) **Animal Perigoso:** Qualquer animal que se encontre numa das seguintes situações:

   i. Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;

   ii. Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da esfera de bens imóveis que constituem a propriedade do seu detentor;

   iii. Tenha sido declarado, voluntariamente, como tal pelo seu detentor;

   iv. Tenha sido considerado como tal pela autoridade competente;

c) **Animal Potencialmente Perigoso:** Animal que, devido às características da sua espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às seguintes raças: Cão de Fila Brasileiro, Dogue Argentino, Pit Bull Terrier, Rottweiller, Staffordshire Terrier Americano, Staffordshire Bull Terrier, Tosa Inu; bem como animais resultantes dos cruzamentos de primeira geração destas raças, dos cruzamentos destas entre si ou cruzamentos destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a alguma das raças referidas.

d) **Animal Seguro – o cão ou gato** registado em nome do Tomador do Seguro, com registo e licenças validas nos termos legais, identificado nas Condições Particulares da Apólice.

e) **Doença:** Alteração súbita, involuntária e imprevisível do estado de saúde do Animal Seguro e não causada por Acidente, cujo diagnóstico seja reconhecido e atestado por médico legalmente reconhecido a exercer a profissão.

f) **Domicílio:** A residência em Portugal do Tomador do Seguro onde habite também o Animal Seguro, identificada pela primeira no momento de celebração do contrato.

g) **Elegibilidade:** São elegíveis como Animais Seguros aqueles que à data da contratação da Apólice tenham idade inferior a 7 anos que não se enquadrem na definição de Animais Perigosos ou Potencialmente Perigosos.

h) **Limites de Capital:** são os valores máximos definidos nestas Condição Especiais ou em tabela de capitais anexa, aplicáveis aos Sinistros cobertos pela Apólice.

i) **Rede Convencionada:** o conjunto de prestadores de cuidados de saúde animal, que integram a rede e com os quais existe um acordo para a prestação de serviços aos animais seguros, estando o respetivo acesso sujeito aos critérios de utilização definidos pelo Segurador, incluindo a autorização para atos e procedimentos nos termos do disposto da Apólice.

j) **Segurado/Pessoa Segura:** A pessoa proprietária do Animal Seguro no interesse da qual o contrato de seguro é celebrado, e a favor de quem devem ser prestadas as garantias contratadas, de acordo com a

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romanian), Deirdre Flannery (cidadão irish), Nuria Garcia (cidadão spanish), Nick Hayter (cidadão british), Merrilee Matchett (cidadão australian), Ruairí O'Flynn (cidadão irish) e Tony O'Riodan (cidadão irlandés). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais

presente Apólice. Apenas é elegível como Pessoa Segura nesta Apólice, quem tiver Domicílio fixado em Portugal.

k) **Sinistro:** O acontecimento devido a causa súbita, externa, fortuita, imprevista e independente da vontade do Tomador do Seguro, que nele produza como consequência direta uma situação de dificuldade relacionada com o estado físico do animal seguro do qual é titular e que origine uma necessidade de receber auxílio e ajuda imediata e/ou suscetível de fazer funcionar as garantias da Apólice, considerando-se como um único sinistro o acontecimento ou série de acontecimentos resultantes de uma mesma causa.

l) **Tomador do Seguro:** A pessoa singular com Domicílio em Portugal, proprietário do Animal Seguro, que celebra o presente contrato de seguro com o Segurador, sendo responsável pelo pagamento do Prémio a favor das Pessoas Seguras.

m) **Segurador:** Para os efeitos destas Condições Especiais, o Segurador é MetLife Europe Insurance d.a.c. – Sucursal em Portugal, com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa, entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora e que celebra com o Tomador do Seguro, o contrato de seguro.

Artigo 2. Objeto

Pela presente Condição Especial o Segurador garante ao Segurado, durante a vigência da Apólice, a assistência ao Animal Seguro no âmbito das prestações de assistência previstas nestas Condições Especiais.

Artigo 3. Âmbito Territorial

Para efeitos destas Condições Especiais, as garantias são válidas em Portugal.

Artigo 4. Exclusões

Ao abrigo da presente Condição Especial ficarão sempre excluídos:

a) Os sinistros que tenham ocorrido em data anterior à contratação da Apólice, ainda que as suas consequências se tenham prolongado ou manifestado após essa data;

b) Os sinistros ocorridos fora do período de vigência ou cobertura da Apólice;

c) Os sinistros e suas consequências, causados por ações ou omissões criminosas, dolosas ou com negligência grosseira da Pessoa Segura;

d) Os sinistros com origem em causas já existentes aquando do início da Apólice;

e) Quaisquer encargos ou prestações relacionadas com Animais Perigosos ou Potencialmente Perigosos, assim como definido no art. 1º destas Condições Especiais;

f) Ações ou omissões praticadas pela Pessoa Segura, quando acuse o consumo de produtos tóxicos, estupefacientes ou outras drogas fora de prescrição médica, bem como quando lhe for detetado um grau de alcoolemia no sangue superior a 0,5 gramas por litro ou, ainda, quando este se tenha recusado a submeter-se aos testes de alcoolemia ou deteção de estupefacientes;

g) Os sinistros causados por cataclismos da natureza, tais como, tremores de terra, erupções vulcânicas, inundações, maremotos, e quaisquer outros fenómenos análogos e ainda ação de queda de raio;

h) Os sinistros derivados de acontecimentos de guerra, declarada ou não, hostilidade entre países, sabotagem, rebelião, revolução, atos de terrorismo, tumultos, insurreição, distúrbios laborais, greves, lockouts, atos de vandalismo, execução de lei marcial e usurpação de poder civil ou

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romanian), Deirdre Flannery (cidadão irish), Nuria Garcia (cidadão spanish), Nick Hayter (cidadão british), Merrilee Matchett (cidadão australian), Ruairí O'Flynn (cidadão irish) e Tony O'Riodan (cidadão irlandés). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais

militar e demais perturbações da ordem pública e fenómenos análogos;

i) Os sinistros causados por engenhos explosivos ou incendiários;

j) Os sinistros derivados, direta ou indiretamente, da desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração de partículas e radioatividade;

k) Sinistros e danos não comprovados pelo Segurador;

l) O Segurador não será responsável por garantir qualquer cobertura, efetuar qualquer pagamento de sinistro ou prestar qualquer outro benefício objeto do presente contrato de seguro na medida em que a garantia dessa cobertura, esse pagamento, a regularização desse sinistro ou a prestação desse benefício exponham o Segurador a qualquer sanção, proibição ou restrição impostas por resolução das Nações Unidas ou impostas por Sanções, Leis ou Regulamentos comerciais ou económicos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.

Para além das exclusões descritas acima, ficam igualmente excluídos os encargos ou prestações relacionadas com:

a. Sinistros ocorridos na sequência de apostas, treinos e lutas de cães;

b. Os sinistros e suas consequências ocorridos por ato doloso do Tomador do Seguro e/ou de pessoas que coabitem com o mesmo;

c. Os danos causados ou sofridos pelo Animal Seguro em consequência de atos praticados sob influência de álcool (de acordo com os parâmetros utilizador na condução automóvel), ingestão de droga, estupefacientes ou similares;

d. Lesões, doenças crónicas ou pré-existentes, distúrbios psiquiátricos e recaídas de doenças anteriormente diagnosticadas;

e. Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de atividades profissionais, de alto risco ou de caça;

f. Animais que revelem clara perigosidade no momento do transporte;

g. Doenças resultantes do incumprimento dos programas de vacinação estabelecidos oficialmente, incluindo, entre outras, esgana, raiva, hepatite, leptospirose, parvovirose, coriza, leucemia felina e panleucopenia felina.

h. Transporte de animais em veículos não apropriados para o efeito, assim como causados aos veículos transportadores de animais;

i. Inobservância de medidas higiénicas, profiláticas e terapêuticas recomendáveis em caso de doenças infetocontagiosas ou parasitárias;

j. Luxações da patela ou rótula nas seguintes raças: Poodle; Lhasa-Apso; Chihuahua; Pequinês; Spitz Alemão; Basset Hound; Dachsund;Yorshire.

k. Cirurgias em consequência da utilização do Animal Seguro em competições desportivas, experiências científicas ou espetáculos circenses;

l. Tratamento de doenças, deformações ou anomalias congénitas;

m. Displasia da anca e do cotovelo;

n. Implantes, próteses e ortóteses de qualquer classe ou outros artigos de tratamento e correção médica veterinária, que não sejam cirurgicamente indispensáveis;

o. Tratamentos de hemodiálise, tratamentos de medicina física e/ou reabilitação.

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romanian), Deirdre Flannery (cidadão irish), Nuria Garcia (cidadão spanish), Nick Hayter (cidadão british), Merrilee Matchett (cidadão australian), Ruairí O'Flynn (cidadão irish) e Tony O'Riodan (cidadão irlandés). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais

Artigo 5. Procedimentos em Caso de Sinistro

1. Em caso de Sinistro, é condição indispensável para o funcionamento das garantias deste contrato que o Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura:

   a) Contactem imediatamente o Segurador, através do número de telefone 21 383 55 72 (custo de chamada de rede fixa nacional), caraterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a execução da garantia em causa, explicitando as circunstâncias do Sinistro, as eventuais causas e respetivas consequências;

   b) Sigam as instruções do Segurador e tomem as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento das consequências do Sinistro;

   c) Obtenham o acordo do Segurador antes de assumirem qualquer custo ou despesa;

   d) Satisfaçam, em qualquer altura, os pedidos de informação e documentação formulados pelo Serviço de Assistência/Segurador, remetendo-lhe prontamente todos os elementos necessários ao andamento do processo;

   e) Recolham e facultem ao Segurador os elementos relevantes para a efetivação da responsabilidade de terceiros, quando for o caso.

2. **O incumprimento dos deveres fixados nos números anteriores, dará lugar à redução da prestação do Segurador atendendo ao dano que o incumprimento dos deveres fixados no presente artigo lhe cause.**

3. **O incumprimento ou cumprimento defeituoso dos deveres enunciados no presente artigo com dolo e que tenham determinado um dano ou prejuízo ao Segurador, dará lugar à perda de cobertura.**

4. **Impende sobre a Pessoa Segura o ónus da prova da veracidade do Sinistro participado, podendo a Seguradora exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance.**

Artigo 6. Impossibilidade Material

1. **Não ficam garantidos por esta Apólice os custos ou o reembolso de despesas incorridos pela Pessoa Segura, com prestações de assistência que não tenham sido previamente solicitadas ao Segurador, ou que tenham sido executadas sem o seu acordo prévio, salvo em casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada.**

2. **Se não for possível ao Segurador organizar as prestações devidas no âmbito territorial definido, o Segurador reembolsará a Pessoa Segura das despesas que esta tenha efetuado, dentro dos limites definidos por esta Apólice e das garantias que forem aplicáveis.**

3. **O processamento de qualquer reembolso pelo Segurador está condicionado à apresentação pela Pessoa Segura da documentação original comprovativa das despesas efetuadas.**

Artigo 7. Salvamento e Perda de Cobertura

1. **Em caso de Sinistro, o Tomador do Seguro ou Pessoa Segura devem empregar os meios ao seu alcance para prevenir ou limitar os danos.**

2. **O incumprimento do dever fixado no número anterior, dará lugar à redução da prestação do Segurador atendendo ao dano que o incumprimento do dever fixado no presente artigo lhe cause.**

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romanian), Deirdre Flannery (cidadão irish), Nuria Garcia (cidadão spanish), Nick Hayter (cidadão british), Merrilee Matchett (cidadão australian), Ruairí O'Flynn (cidadão irish) e Tony O'Riodan (cidadão irlandés). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais

3. **O Tomador do Seguro ou Pessoa Segura perdem direito às prestações do presente contrato se:**

   a) **Agravarem, voluntária ou intencionalmente, as consequências do sinistro;**

   b) **Usarem de fraude, simulação ou quaisquer outros meios dolosos, bem como de documentos falsos para justificarem a participação do Sinistro.**

Artigo 8. Caducidade

1. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em relação a cada Pessoa Segura, as coberturas do presente contrato cessam os seus efeitos por caducidade nos seguintes casos:

   a) Cessação do vínculo entre o Segurador e o Tomador do Seguro que tiver determinado a inclusão na Apólice;

   b) Alteração do Domicílio da Pessoa Segura para fora de Portugal;

   c) Alteração de titularidade do Animal Seguro;

   d) Quando o Animal Seguro perfaça 10 anos de idade;

   e) Quando o Animal Seguro se torne um Animal Perigoso, assim como definido no Art. 1º destas Condições Especiais

   f) Falecimento do Animal Seguro.

Artigo 9. Pluralidade de Seguros

1. **O Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura deverá informar o Segurador da existência ou superveniência de qualquer outro contrato de seguro cobrindo riscos idênticos aos do presente contrato, logo que tome conhecimento da sua verificação, bem como aquando da participação do sinistro.**

2. **A omissão fraudulenta do dever de informação referido no número anterior exonera o Segurador das respetivas prestações.**

3. **As prestações e indemnizações previstas na Apólice são pagas em excesso e complementarmente a outros seguros anteriormente contratados, indemnizações e reembolsos dos organizadores da viagem, comparticipações da Segurança Social ou de qualquer outra instituição de previdência de que a Pessoa Segura seja beneficiária.**

4. **A Pessoa Segura obriga-se a promover todas as diligências necessárias à obtenção das prestações e das comparticipações referidas no número anterior e a devolvê-las ao Segurador no caso e na medida em que este as houver pago ou adiantado.**

5. **Os Limites de Capital previstos na presente Apólice não cumulam com os capitais seguros de outras Apólices eventualmente contratadas pelo Tomador do Seguro junto do Segurador, para as mesmas coberturas.**

Artigo 10. Sub-rogação

1. O Segurador quando tiver pago a indemnização ou organizado os serviços previstos na Apólice fica sub-rogado, na medida do montante pago ou do custo dos serviços organizados, nos direitos da Pessoa Segura contra terceiro responsável pelo sinistro.

2. O Tomador do Seguro, ou a Pessoa Segura responde, até ao limite da indemnização paga pelo Segurador ou do custo dos serviços organizados pelo Segurador, por ato ou omissão que prejudique os direitos previstos no número anterior.

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romanian), Deirdre Flannery (cidadão irish), Nuria Garcia (cidadão spanish), Nick Hayter (cidadão british), Merrilee Matchett (cidadão australian), Ruairí O'Flynn (cidadão irish) e Tony O'Riodan (cidadão irlandés). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais

Artigo 11. Garantias

Em caso de Sinistro, ocorrido durante o período de validade da apólice e até ao Limite de Capital fixado na Apólice, o Segurador prestará as seguintes garantias:

1. **<u>Envio de Veterinário ao Domicílio</u>**

   No seguimento de Sinistro de que o Animal Seguro seja vítima, o Segurador organizará e suportará, até aos Limites de Capital fixados na Apólice, o envio de um veterinário ao Domicílio do proprietário do Animal Seguro, para consulta e aconselhamento quanto à orientação a seguir.

   Os custos dos eventuais tratamentos e medicamentos serão suportados pelo Proprietário do Animal Seguro.

2. **<u>Serviço de Funeral</u>**

   Em caso de falecimento do Animal Seguro e mediante comunicação nas 48 horas seguintes à morte do Animal Seguro por Acidente ou eutanásia, o Segurador suportará, até aos Limites de Capital fixados, os custos inerentes com o serviço de funeral.

3. **<u>Furto, Roubo ou Desaparecimento do Animal Seguro</u>**

   Em caso de furto, roubo ou desaparecimento do Animal Seguro e após 72h da ocorrência, o Segurador organizará e suportará, até ao Limite de Capital fixado na Apólice, a publicação de anúncios, com o objetivo da sua rápida localização.

   Para acionar esta garantia, o Tomador do Seguro deverá efetuar a participação às autoridades competentes.

   Após localização do Animal Seguro, o Segurador informará o Tomador do Seguro do mesmo, e suportará as despesas com a sua recuperação, desde que se encontre a mais de 50 km do Domicílio Seguro.

   Esta garantia prevê um Período de Carência de 30 dias após o início da Apólice.

4. **<u>Informação médico-veterinária em caso de urgência</u>**

   No seguimento de Sinistro de que o Animal Seguro seja vítima, o Segurador prestará informações sobre clínicas, hospitais ou médicos veterinários que o possam assistir.

5. **<u>Acesso à rede convencionada de serviços de bem estar animal</u>**

   O Segurador faculta ao Tomador do Seguro o acesso a uma rede convencionada de produtos e serviços não clínicos, e que abrange as seguintes prestações:

   a) **Alimentação;**
   b) **Banhos;**
   c) **Tosquias;**
   d) **Hotel;**
   e) **PetStting;**
   f) **Treinos;**
   g) **Outros...**

6. **<u>Cirurgia em consequência de Acidente</u>**

   O Segurador procederá ao reembolso, até aos Limites de Capital previsto na Apólice, das despesas médicas e medicamentosas efetuadas junto da rede convencionada na sequência de uma cirúrgica em consequência de Acidente, relativas a:

   a) **Honorários médicos e de enfermagem do procedimento cirúrgico;**
   b) **Despesas de bloco operatório;**
   c) **Despesas ligadas ao ato operatório, anestesia, material de osteossíntese e medicamentos.**

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romanian), Deirdre Flannery (cidadão irish), Nuria Garcia (cidadão spanish), Nick Hayter (cidadão british), Merrilee Matchett (cidadão australian), Ruairí O'Flynn (cidadão irish) e Tony O'Riodan (cidadão irlandés). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais

7. **<u>Internamento em consequência de Doença e/ou Acidente</u>**

No seguimento de internamento do Animal Seguro por motivo de Doença e/ou Acidente, o Segurador suportará as respetivas despesas efetuadas junto da rede convencionada, até ao Limite de Capital previsto na Apólice, relativas a:

a) **Diária hospitalar do Animal Seguro;**

b) **Honorários médicos e de enfermagem;**

c) **Exames auxiliares de diagnóstico, medicamentos e tratamentos.**

Para ter acesso aos serviços disponibilizados pela rede convencionada, o Tomador do Seguro poderá solicitar o serviço junto da AnimaDomus através do endereço http://webservice.animadomus.pt/redeclinica/metlife.php ou contactar diretamente o prestador que pretende acionar e efetuar o pagamento diretamente junto do mesmo aos preços convencionados.

Artigo 12. Limites de Capital

Limites aplicáveis, por validade de Apólice, às diversas garantias:

<u>Envio de Veterinário ao Domicílio</u>
Valor máximo indemnizável: 1 Consulta / Anuidade
Consultas seguintes: Máximo de 2 / Anuidade com um Copagamento a cargo da Pessoa Segura: € 10
Restantes consultas: a cargo da Pessoa Segura

<u>Serviço de Funeral</u>
Valor máximo indemnizável: € 150

<u>Furto, Roubo ou Desaparecimento do Animal Seguro</u>
Valor máximo indemnizável: € 100

<u>Informação médico-veterinária em caso de urgência</u>
Acesso ao Serviço: Ilimitado

<u>Acesso à rede convencionada de serviços de bem estar animal</u>
Acesso ao Serviço: Ilimitado

<u>Cirurgia em consequência de Acidente</u>
Valor máximo indemnizável: € 500

<u>Internamento em consequência de Doença e/ou Acidente</u>
Valor máximo indemnizável: € 500

Máximo de 10 dias por sinistro e /ou patologia e por anuidade de Apólice

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romanian), Deirdre Flannery (cidadão irish), Nuria Garcia (cidadão spanish), Nick Hayter (cidadão british), Merrilee Matchett (cidadão australian), Ruairí O'Flynn (cidadão irish) e Tony O'Riodan (cidadão irlandés). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais

Esta página foi deixada propositadamente em branco.

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romanian), Deirdre Flannery (cidadão irish), Nuria Garcia (cidadão spanish), Nick Hayter (cidadão british), Merrilee Matchett (cidadão australian), Ruairí O'Flynn (cidadão irish) e Tony O'Riodan (cidadão irlandés). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais